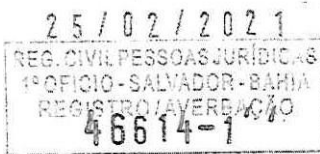


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL



ATA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE E PARA REFORMA DO ESTATUTO DA REDE VIVA MAR VIVO - REDEMAR.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO ANO DE DOIS MIL E VINTE, foi realizada a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE E PARA REFORMA DO ESTATUTO DA REDE VIVA MAR VIVO REDEMAR, na Rua Frederico Simões, nº 98, Sala 704, Caminho das Árvores, CEP: 41820-774, Salvador-Bahia, com a presença dos associados e convidados: Sra. Taise Conceição, Sra. Rosângela Patrocínio, Sr. William Freitas, Sra. Ivie Braz, Sra. Bruna Tainá, Sra. Nara d'Amaral e demais presentes. Iniciou-se a Assembleia às 08h00min em primeira convocação, não havendo quórum, iniciou-se às 08h30min em segunda convocação, com a palavra, a Sra. Taise Conceição, pediu a nomeação do Sr. William Freitas como Presidente da Assembleia e a Sra. Rosângela Patrocínio como Secretária, sendo apresentado pela Sra. Nara d'Amaral, para apreciação e discussão, o NOVO ESTATUTO da Entidade, previamente distribuído que, após análise, exame e discussão foi aprovado por unanimidade, ficando para ser registrado no cartório competente, em seguida a Sra. Ivie Braz, mostrou a chapa para eleição, a qual foi apresentada composta com os seguintes membros:

Presidente: WILLIAM FREITAS CONCEIÇÃO

Vice-Presidente: TAISE PATROCÍNIO FREITAS CONCEIÇÃO

Conselho Fiscal: IVIE DE ARAÚJO LIMA BRAZ, BRUNA TAINÁ SANTOS CONCEIÇÃO E NARA CRISTINE PATROCINO d'AMARAL.

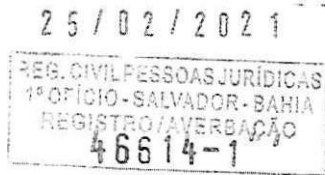
Não existindo outra chapa para votação ficou então a chapa apresentada como CHAPA ÚNICA, sendo aprovada por todos os presentes e, tomando assim a palavra, o Presidente dos Trabalhos, declarando que todos os indicados tomarão posse em Janeiro de 2021, que deverão cumprir seus mandatos de oito (8) anos, período estabelecido pelo Estatuto Social, formando assim, a Presidência da Entidade. Foi solicitado ao Presidente Eleito, que explicasse como ficariam as funções básicas para exequibilidade da Entidade, então, o Presidente da REDE VIVA MAR VIVO - REDEMAR começou a relatar:

Presidente: WILLIAM FREITAS CONCEIÇÃO

Vice-Presidente: TAISE PATROCÍNIO FREITAS CONCEIÇÃO

Conselho Fiscal: IVE DE ARAÚJO LIMA BRAZ, BRUNA TAINÁ SANTOS CONCEIÇÃO E NARA CRISTINE PATROCINIO d'AMARAL.

O Presidente da REDE VIVA MAR VIVO - REDEMAR, também, relatou que, por conta da pandemia do Novo CORONAVÍRUS e da COVID-19, a última Ata de Eleição e Posse da REDEMAR, realizada em 31/03/2016, referente ao Mandato findado em 301/03/2020, ficou um período



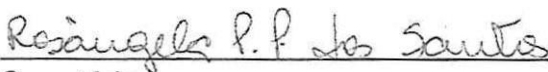
14/12/2020
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituto

em aberto, correspondente a 31/03/2020 a em aberto, correspondente a 29/12/2020, ficando responsável por este período e mantendo a Entidade em pleno funcionamento, o Sr. William Freitas, a Sra. Taise Conceição, a Sra. Jaci Patrocínio, a Sra. Ivie Braz e a Sra. Nara d'Amaral. Após o término do relato, o Presidente fez os seguintes esclarecimentos: que todos os eleitos estariam empossados nos seus devidos cargos para cumprirem seus mandatos de oito (8) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2028. E nada mais havendo a tratar ou deliberar eu, ROSANGELA PINHEIRO PATROCÍNIO DOS SANTOS, lavrei o presente instrumento particular que deverá ser devidamente assinado pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse e Para Reforma do Estatuto e demais presentes.

Salvador/BA, 30 de dezembro de 2020.



Presidente



Secretária



PRESIDENTE DA REDE VIVA MAR VIVO
PESIDENTE DA REDE VIVA MAR VIVO

WILLIAM FREITAS CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, Design Publicitário, domiciliado na Rua Jardim Santa Tereza, nº 1254, ap. 903, ed. Geovana, bairro de Luiz Anselmo, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, portador do documento de identidade nº 05055987-79, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.680.935-91.

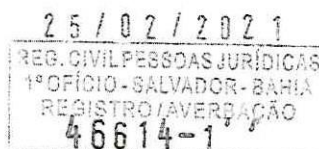


Pat

VICE-PESIDENTE DA REDE VIVA MAR VIVO

TAISE PATROCÍNIO FREITAS CONCEIÇÃO, brasileira, casada, Profissional de Secretária Executiva, domiciliada na Rua Jardim Santa Tereza, nº 1254, ap. 903, ed. Geovana, bairro de Luiz Anselmo, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 07000351-33, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 783.142.835-68.

Pat



Caroline
Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Ívrie de Araújo Lima Braz

CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO

CONSELHO FISCAL A REDE VIVA MAR VIVO

IVIE DE ARAÚJO LIMA BRAZ, brasileira, divorciada, Psicóloga, domiciliada na Rua Laura Costa, nº 143, ap. 003, ed. Jasmim, Vila Laura, CEP: 40270-620, SalvadorBahia, portadora do documento de identidade nº 09489839-14, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.092.655-81.

Bruna Tainá Santos Conceição

CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO

DA REDE VIVA MAR VIVO

BRUNA TAINÁ SANTOS CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, Profissional de Publicidade, domiciliada na Rua Fazenda Grande IV, Setor IV, Caminho 36, Cada nº 08, CEP: 41345-520, Salvador-Bahia: portadora do documento de identidade nº 15685541-09, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 860.321.425-58.

Nara Cristene P. d'Amaral

CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO

NARA CRISTENE PATROCÍNIO d'AMARAL, brasileira, solteira, Analista Desenvolvedora, domiciliada na Rua Vale do Abaré, nº 1084, 13/203, bairro de Sussuarana, CEP: 41213-122, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 10086681-68, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 844.653.605-98.

Pat

[Handwritten signatures]

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA

25/02/2021
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46614-1

[Handwritten signature]
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE *[Handwritten]* **GERAL**

ELEIÇÃO E POSSE E PARA REFORMA DO ESTATUTO DA REDE VIVA MAR VIVO - REDEMAR, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Bruna Tainá Santos Conceição

{vie de Araújo Lima Braz

Nara Cristine Patrocínio d'Amaral

Rosângela Pinheiro Patrocínio dos Santos

Taise Patrocínio Freitas Conceição

William Freitas Conceição

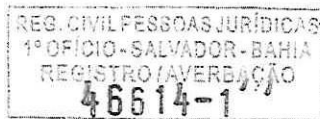
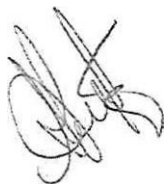
Salvador/BA, 30 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]

William Freitas Conceição
Presidente

[Handwritten signature]

Rosângela Pinheiro Patrocínio dos Santos
Secretária




ILMO. SR. DR. OFICIAL DO **OFÍCIO DE REGISTRO DE**
1º **CIVIL DAS PESSOAS**
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
JURÍDICAS DESTA COMARCA DE SALVADOR-BAHIA.

Informamos abaixo a relação e qualificação dos membros da Presidência e do Conselho Fiscal da REDE VIVA MAR vivo - REDEMAR.



PRESIDENTE DA REDE VIVA MAR VIVO

WILLA —FREITAS CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, Design Publicitário, domiciliado na Rua Jardim Santa Tereza, nº 1254, ap. 903, ed. Geovana, bairro de Luiz Anselmo, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, portador do documento de identidade nº 05055987-79, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.680.93591.



VICE-PRESIDENTE DA REDE VIVA MAR VIVO

VIVA MAR Vivo

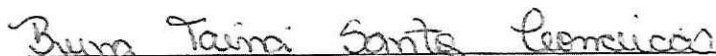
TAISE PAT309NIO FREITAS CONCEIÇÃO, brasileira, casada, Profissional de Secretária*Executiva, domiciliada na Rua Jardim Santa Tereza, nº 1254, ap. 903, ed. Geovana, bairro de Luiz Anselmo, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 07000351-33, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 783.142.835-68.



CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO

CONSELHO FIS LDA REDE VIVA MAR VIVO

IVIE DE ARAÚJO LIMA BRAZ, brasileira, divorciada, Psicóloga, domiciliada na Rua Laura Costa, nº 143, ap. 003, ed. Jasmim, Vila Laura, CEP: 40270-620, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 09489839-14, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.092.655-81.



CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO

BRUNA TAINÁ SANTOS CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, Profissional de Publicidade, domiciliada na Rua Fazenda Grande IV, Setor IV, Caminho 36, Cada nº 08, CEP: 41345-520, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 15685541-09, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 860.321.42558.

Passos
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO

CONSELHO FISCAL DA REDE VIVA MAR VIVO

NARA CRISTINE PATROCÍNIO d'AMARAL, brasileira, solteira, Analista Desenvolvedora, domiciliada na Rua Vale do Abaré, nº 1084, 13/203, bairro de Sussuarana, CEP: 41213-122, Salvador-Bahia, portadora do documento de identidade nº 10086681-68, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 844.653.60568.

25/02/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46614-1

Atenciosamente,
Salvador/BA, 30 de dezembro de 2020.



William Freitas Conceição
PPéé'idente

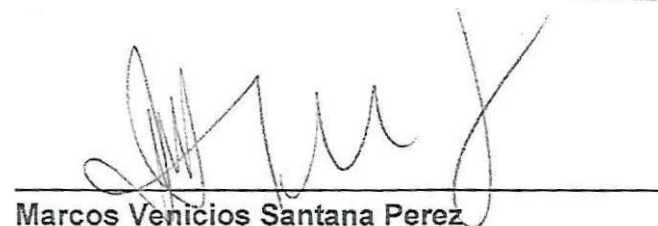


Rosângela Pinheiro Patrocínio dos Santos
Secretária

25/02/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46614-1

Passos
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta



Marcos Venícios Santana Perez
Advogado

OAB/BA Nº 25838

NOVO ESTATUTO

CAPÍTULO I

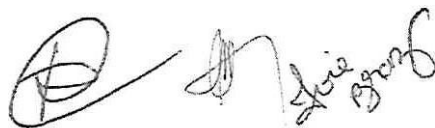
Art. 1º - A REDE VIVA MAR VIVO, que adotou a sigla "REDEMAR", devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.881.409/0001-25, é uma

Associação Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com finalidades ambientais, assistenciais, educacionais, culturais, sociais, desportivas, de lazer, da cidadania e justiça, fundada em 31 de março de 2016, com sede e foro jurídico na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, nº 98, Sala 704, Caminho das Árvores, CEP: 41820-774.

Art. 2º - A REDE VIVA MAR VIVO tem prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - A REDE VIVA MAR VIVO no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, economicidade e da eficiência, é uma Entidade que não exerce fins políticos ou religiosos, sem distinção de raça, cor ou credo, e, têm por finalidades:

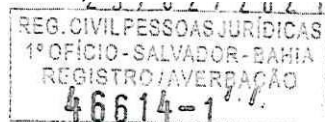
1. Promover o desenvolvimento de atividades e eventos relacionados ao esporte em todos os segmentos esportivos na categoria amadora e profissional;
2. Realizar a Promoção de Eventos Esportivos e o Ensino de Esportes atrelados às atividades culturais, educacionais e ambientais, como forma de conscientização;
3. Defender os interesses da classe dos profissionais que trabalham em prol do desenvolvimento do esporte amador e profissional;
4. Fazer parceria com o Poder Público e Privado, realizando a Gestão para o desenvolvimento do esporte em equipamentos e espaços públicos e privados;
5. Estimular e apoiar manifestações e iniciativas esportivas, educacionais e culturais, principalmente às caracterizadas por trabalhos com a realização de Ates, Cênicas, Espetáculos, Atividades Complementares e Produções Culturais;
6. Fundir atividades de caráter social e beneficente de natureza esportiva, educacional e cultural para todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;
7. Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, equipe e profissionais envolvidos;
8. Promover Oficinas, Workshops, Cursos, Seminários, Palestras, tendo como destaques o esporte, o lazer, a educação, a saúde, o meio ambiente;
9. Criar, desenvolver, implantar e administrar ações para o desenvolvimento sustentável e tecnológico de atividades esportivas de ambientais;
10. Trabalhar elementos culturais baianos e brasileiros e de povos influentes em formação, tendo o esporte e o meio ambiente como base de metodologia;
11. Combater a discriminação e o antirracismo através de ações coletivas, manifestações que coíbam atividades ilegais ou qualquer tipo de preconceito



ou discriminação relativo à cor, sexo, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica e nacionalidade, em suas dependências ou em seu quadro de associados;

12. Desenvolver e criar atividades e projetos esportivos e ambientais que contribuam para o desenvolvimento de Atividades que promovam a preservação de Jardins Botânicos, Fauna Marinha, Zoológicos, Parques Nacionais, Reservas Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental;
13. Desenvolver atividades na área do Turismo de todas as formas, criando sustentabilidade tendo como base referencial o Esporte desenvolvido no país;
14. Criar atividades que promovam Atividades de Bibliotecas e Arquivos, resultando registro documental e memorial de informações relacionadas ao esporte e ao meio ambiente;
15. Promover pesquisas através de documentários que promovam a divulgação de atividades relacionadas ao esporte e ao meio ambiente brasileiro;
16. Estimular atividades relacionadas à área de saúde, através de parcerias com instituições públicas e privadas, tendo o esporte como mecanismo de melhoria para a saúde humana, com isso consolidar uma cultura de esporte, lazer e saúde do cidadão baiano e brasileiro;
17. Promover a implantação de cursos profissionalizantes no ensino médio e tecnólogo de nível superior na área do esporte, para preparação do indivíduo no ingresso do mercado de trabalho esportivo;
- ☞ 18. Desenvolver atividades relacionadas às áreas digitais, promovendo a criação de informação esportiva e ambiental, através dos meios de comunicação e internet;
19. Constituir estruturas capazes de promover a integração do indivíduo na sociedade com a implantação de TV, Rádios e Jornais Comunitários;
20. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, especialmente para agricultores familiares, quilombolas, assentados, comunidades tradicionais, indígenas, extrativistas e pescadores;
21. Promoção de projetos habitacionais em zonas rurais e urbanas, buscando a melhoria das condições de habitação, especialmente para comunidades de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social;
22. Implementação de desenvolvimento de tecnologias sociais de acesso a água potável e ao saneamento básico;
23. Difundir a prática da cidadania, da educação, da cultura, da preservação do meio ambiente e da fauna marinha, do desenvolvimento sustentável, da saúde, de assistência social, do trabalho, da geração de emprego e renda, da mediação e arbitragem, do esporte e do lazer entre as comunidades e seus associados, filiando-se as respectivas entidades nacionais, internacionais e afins;
- . 24. Participar de eventos em geral, associatividades, cooperatividades, palestras, fóruns, conferências, seminários, simpósios, congressos, cursos, capacitações, campeonatos, competições e torneios promovidos pelas entidades Nacionais e Internacionais às quais estiver filiada;
25. Associar, filiar, legitimar Profissionais Habilitados e devidamente registrados em seus Conselhos e promover cursos de formação e capacitação de agentes comunitários, de educação, de saúde, de cultura, de preservação do meio ambiente e da fauna marinha, de desenvolvimento sustentável, de informática, de assistência social, de trabalho, de geração de emprego e

renda, de mediadores e árbitros, de esporte



16 RT
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

esporte e lazer, de atletas, técnicos, e lazer, de atletas, árbitros e dirigentes das diversas modalidades as quais estejam desenvolvendo, bem como, promover reuniões comunitárias, sociais, assistenciais, educacionais, desportivas, recreativas, de lazer, excursões, palestras com objetivo de difundir a filosofia da cidadania, da educação, da cultura, do trabalho, da geração de emprego e renda, da saúde, do meio ambiente e da fauna marinha, do esporte e do lazer, elevando o nível moral e técnico das comunidades e de seus associados;

26. Desenvolver programa e projetos de interesse público voltados à criança ao jovem e ao adolescente, adulto, idoso, agricultura, assistência social, comunicação, cultura, economia solidária, educação, emprego e renda, esporte, habitação, informática, infraestrutura, irrigação, lazer, meio ambiente e fauna marinha, pecuária, pesca, reforma agrária, saneamento básico, saúde, segurança, social, tecnologia, trabalho, trânsito, transporte, indústria e comércio, mediação e arbitragem, cidadania e justiça, bem como, a elaboração e execução direta de Políticas Públicas e de programa, projetos ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários, consultorias e assessorias técnicas especializadas de apoio a outras organizações sem fins lucrativos do setor público e privado que atuam em áreas afins;

27. Cumprir as leis e regulamentos e decisões emanadas das entidades federais, estaduais, municipais e internacionais a qual esteja filiada;

28. A criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive, através da mobilização de entidades governamentais e das Organizações da Sociedade Civil (OSC) nacionais e internacionais;

29. Desenvolver programa e projetos e prestar serviços de consultoria para programas e convênios nas três (3) esferas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, desde a captação de recursos até a prestação de contas final, bem como desenvolver programas e projetos nas áreas de engenharia, saneamento, meio ambiente e fauna marinha, habitação, agricultura, educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

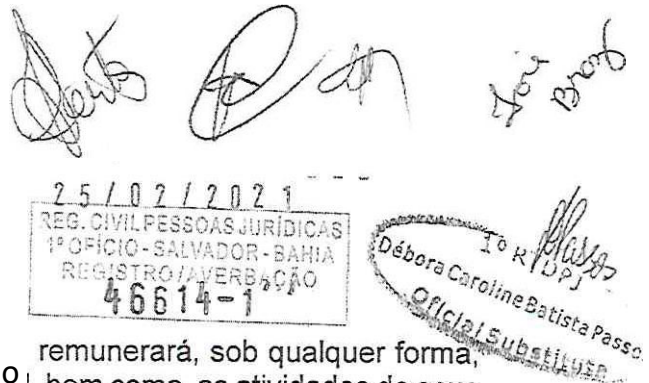
PARÁGRAFO ÚNICO A REDE VIVA MAR VIVO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e, os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. Aplicando integralmente, única e exclusivamente no Brasil, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais, sendo vedada operação de remessa de recursos financeiros ao exterior.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral será constituída dos associados maiores de dezoito (18) anos, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



The image shows three handwritten signatures in black ink. Below them is a rectangular stamp with the text: "25/02/2021", "REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS", "1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA", "REGISTRO / AVERBAÇÃO", and "46614-1". To the right of the stamp is a circular stamp with the text: "Débora Caroline Batista Passos", "1º R. DPJ", and "Oficial Substituto".

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Instituição não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Presidência e do Conselho Fiscal, bem como, as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 5º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre a proposta de orçamento da Entidade;
- b) Reunir-se anualmente, na primeira quinzena de janeiro para julgar as contas, balanços e relatório do ano anterior;
- c) Reunir-se de oito em oito anos, na primeira quinzena de dezembro, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal da Entidade;
- d) Aprovar as contas;
- e) Destituir os Administradores;
- f) Reformar o Estatuto;
- g) Reunir-se extraordinariamente sempre que legalmente convocada para analisar e votar matérias de urgências.

Art. 6º - A convocação da Assembleia Geral será feita por aviso aos associados com antecedência mínima de sete (7) dias.

Art. 7º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Entidade ou seu substituto legal e secretário, que será escolhido pelo Presidente entre os associados.

Art. 8º - A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação com qualquer número, exceto para reforma do Estatuto e destituição dos Administradores, que é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ser deliberada em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art 9º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, quites com seus direitos estatutários.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º - O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de oito (8) anos que, entre si, escolherão o Presidente.

Art. 11º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição, balancetes, documentos e similares;
- b) Apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;


1º RTDP
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituto
federais

- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações das entidades estaduais de administração do desporto;
- d) Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

25/02/2021
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46614-1

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

Art. 12º - A Presidência da Entidade é exercida pelo Presidente e pelo VicePresidente, ambos eleitos em Assembleia Geral, com mandato de oito (8) anos.

Art. 13º - São atribuições do Presidente:

- I. Administrar e representar a Associação em juízo ou fora dela, ativa, passiva, judicial ou extrajudicial, bem como o exercício das funções inerentes à administração, nomeação de seus auxiliares e representantes;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamento, leis e decisões das Assembleias da Entidade;
- III. Convocar o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- IV. Nomear, demitir, aplicar penalidades, conceder ou negar licença aos Funcionários da Entidade;

- V. Assinar os balancetes, o balanço anual e todos os documentos de receitas e despesas, cheques e títulos de créditos;
- VI. Autorizar abertura e encerramento de contas bancárias, solicitar emissão de cartão de débito/crédito e assinar individualmente quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- VII. Cumprir e praticar qualquer ato de sua competência explícita mediante delegação de poderes da Assembleia Geral, assim como, a esta, propor a adequação à legislação, reforma total ou parcial do Estatuto da Entidade.

Art. 14º - São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus empreendimentos e discussões, podendo desempenhar qualquer outra tarefa, desde que delegada por ato expresso do Presidente;
- II, Substituir o Presidente em caráter definitivo quando o afastamento se verificar no segundo ano de mandato;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

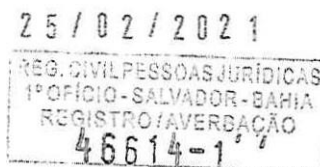
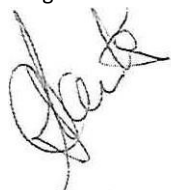
Art. 15º - São Órgãos Técnicos e de Cooperação, cuja organização, composição e funcionamento são objetos de regulamentos, regimentos internos, regras, normas e procedimentos próprios, todos aprovados pelo Presidente e homologados pelo Conselho Fiscal da Entidade:

a) Conselho Consultivo;

b) Conselho Técnico;

c) Delegacias

Regionais;



36

d) Gerências.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DE COOPERAÇÃO DAS DELEGACIAS REGIONAIS

Art. 16º - As Delegacias Regionais são consideradas órgãos de cooperação da Presidência, conforme o disposto no Art. 15º, deste Estatuto.

Art. 17º - As Delegacias Regionais, formadas por um membro de cada filiada pertence a cada região definida pela Entidade, têm, por finalidade, coordenar as atividades no âmbito dessas regiões, por orientação e delegação do Presidente, que indicará um delegado para representá-la.

Art. 18º - São deveres dos Delegados, os previstos no Regimento da Delegacia por ele elaborado, este, obrigatoriamente, aprovado pela Presidência da Entidade, além de:

- a) Representar a Entidade junto ao Conselho das Regiões;
- b) Ser membro de ligação entre a Entidade e a Região;
- c) Supervisionar todos os eventos da Região.

CAPÍTULO VI DOS CONSELHOS TÉCNICOS

Art. 19º - Os Conselhos Técnicos serão integrados por membros de comprovada atuação técnica nas áreas afins, com a atribuição específica de opinar, propor e organizar sobre quaisquer matérias técnicas, inclusive regulamentos e representações técnicas oficiais da Entidade.

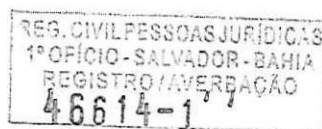
PARÁGRAFO ÚNICO - As normas e recomendações emanadas dos Conselhos Técnicos serão submetidas à aprovação da Presidência, para o fim da elaboração dos atos normativos.

Art. 20º Os Conselhos Técnicos serão constituídos de:

- a) Conselho Técnico da Cidadania;
- b) Conselho Técnico da Comunicação;
- c) Conselho Técnico da Cultura;
- d) Conselho Técnico dos Direitos Humanos;
- e) Conselho Técnico da Educação; f) Conselho Técnico do Esporte;
- g) Conselho Técnico do Lazer;
- h) Conselho Técnico do Meio Ambiente e da Fauna Marinha;
- i) Conselho Técnico da Saúde;
- j) Conselho Técnico do Trabalho, Emprego e Renda;
- k) Conselho Técnico da Habitação e Reforma Agrária;
- l) Conselho Técnico da Assistência Social;
- m) Conselho Técnico da Justiça, Mediação, Arbitragem e Segurança;
- n) Conselho Técnico da Criança, do Adolescente e da Juventude;
entidade,
- o) Conselho Técnico do Adulto e do Idoso;
- p) Conselho Técnico da Tecnologia, Informática e Inovação;
- q) Conselho Técnico da Agricultura e Pecuária;
- r) Conselho Técnico da Infraestrutura e Saneamento;
- s) Conselho Técnico da Irrigação e Pesca;
- t) Conselho Técnico da Indústria, Comércio e Economia Solidária;
- u) Conselho Técnico do Trânsito e Transporte;
- v) Dentre outros Conselhos Técnicos.



Dei



25/02/2021



Art. 21^o - Cada Conselho Técnico será constituído de membros designados pelo Presidente, em número ímpar, com no mínimo três (3) por região, sob a direção do órgão competente da Entidade.

Art. 22^o - O Conselho Técnico terá a competência, organização e funcionamento estabelecidos em regulamentos próprios, elaborados e aprovados pela Presidência da Entidade.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 23^o - Com o objetivo de assessorar os membros da Entidade na Consecução de seus Objetivos estatutários e, principalmente, na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da Entidade indicarão à Presidência, pessoas de notório saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

Art. 24^o - A Presidência escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da Presidência sempre que convocados pelo Presidente ou convidados por quaisquer dos membros do Conselho Fiscal.

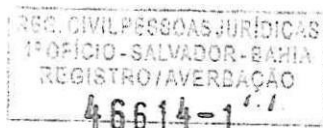
CAPÍTULO VIII DAS GERÊNCIAS

Art. 25^o - Com o objetivo de dar celeridade e eficiência, o Presidente, poderá criar a Gerência necessária e nomear o seu Gerente.

CAPÍTULO IX CATEGORIA DOS FILIADOS

Art. 26^o - O quadro de Filiados da Entidade será composto das seguintes classes:

25/02/2021



2^a de 2021
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Foris
2021

a Assembleia da Fundação.

- I. Fundadores;
- II. Contribuintes; III. Beneméritos;
- IV. Honorários.

Art. 27^o - São Filiados:

- I. Fundadores: todos que participaram da Assembleia da Fundação.

- II. Contribuintes: todos aqueles que preencherem a ficha de inscrição satisfazendo as exigências nela contida e aprovados pela Presidência.
- III. Beneméritos: todos aqueles que contribuírem de modo espontâneo, para o aprimoramento do Patrimônio da Entidade, através de doações financeiras, bens móveis e imóveis.
- IV. Honorários: todos aqueles que contribuírem moral ou material, para o desenvolvimento da Entidade e da Cidadania.

CAPÍTULO X DIREITO DOS FILIADOS

Art. 28^o - São direitos dos filiados:

- I. Manter relações cordiais e culturais com os demais filiados;
- II. Frequentar as dependências da Entidade;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais, votando e sendo votado desde que esteja quite com a Entidade até a data da realização do pleito;
- IV. Participar das reuniões sociais, técnicas, esportivas e de lazer, bem como, as solenidades promovidas pela Entidade;
- V. Recorrer dentro do prazo de sete (7) dias, a Assembleia Geral, das penalidades impostas pela Presidência e pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI DEVERES DOS FILIADOS

Art. 29^o São deveres dos Filiados:

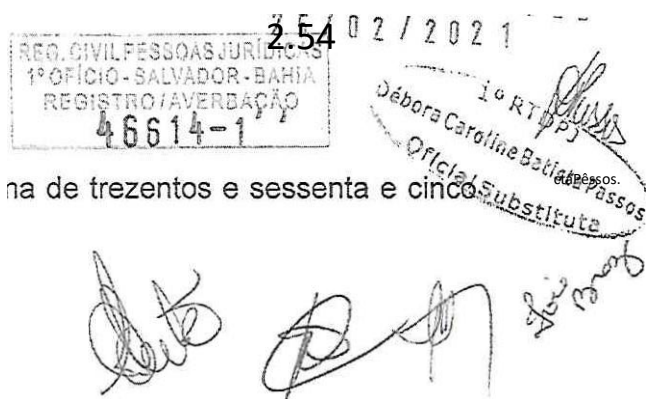
- I. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- II. Pagar pontualmente as suas mensalidades;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais;
- IV. Zelar pela manutenção do material, assim como empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da Entidade.

CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES

Art. 30^o - O Associado que infringir as disposições deste Estatuto ou do Regulamento Interno da Entidade de acordo com a natureza da infração poderá sofrer as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão; III. Eliminação.

Art. 31^o - A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Presidência e do Conselho Fiscal.



Art. 32º - A pena de suspensão será máxima de trezentos e sessenta e cinco (365) dias e aplicada pelo Presidente.

Art. 33º As penalidades de suspensão e eliminação serão sempre comunicadas aos Associados por escrito.

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso à Assembleia Geral dentro do prazo de sete (7) dias contados da data em que o Associado for comunicado da decisão.

CAPÍTULO XIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 34º - O patrimônio social será constituído pelos bens móveis e imóveis, doações, títulos e saldos apurados nos balanços anuais.

Art. 35º - A fonte de receita para manutenção da Entidade será constituída pelo seguinte:

- I. Mensalidade dos Associados;
- II. Subvenções e doações de qualquer natureza;
- III. Multas;
- IV. Receitas oriundas de atividades secundárias, revertidas para as finalidades essenciais;
- V. Demais receitas não especificadas.

Art. 36º - A despesa da Entidade será constituída do seguinte:

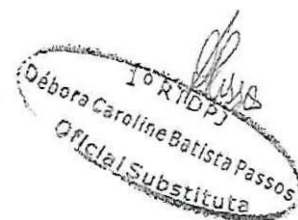
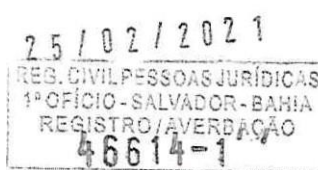
- I. Pagamento de impostos, taxas, assinaturas de jornais e revistas;
- II. Salário e encargos locais dos funcionários;
- III. Contribuição às Instituições a que estiver filiada;
- IV. Aquisição de material para escritório, limpeza e eventos;
- V. Outras despesas não especificadas.

CAPÍTULO XIV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37^o - A Prestação de Contas da Entidade observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38^o - As cores oficiais da REDE VIVA MAR VIVO são: Azul Médio, Azul Petróleo, Azul Royal e Branca.

Art. 39^o - Os Filiados não respondem individual e solidariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Art. 40^o - O presente Estatuto poderá ser revisado ou reformado com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados em Assembleia Geral.


Art. 41^o - A Entidade poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados e o seu patrimônio será doado a outras entidades com o mesmo objetivo social e devidamente registradas nos seus respectivos Conselhos.

Art. 42^o - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Presidência e referendados pela Assembleia Geral.


Art. 43^o - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 44^o - O presente ESTATUTO deverá ser registrado no cartório de 1^o Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Salvador-Bahia.

Salvador/BA, 30 de dezembro de 2020.


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


MARCOS VENICIOS SANTANA PEREZ
ADVOGADO
OAB/BA Nº 25838